



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 660/2012
05 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar até o limite de 3,5% (três por cento e meio) do orçamento, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR**, até o limite de **3,5% (três por cento e meio)** do Orçamento para o exercício de 2012, conforme artigo 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA,
AOS CINCO DIAS DE JUNHO DO ANO DE 2012.


MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 981/2012
Às 19 hs, em 06/06/2012

Marlene de Moura Leal Amorim
Escrutinário - Datilógrafo

